



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

ZAQUEU TEIXEIRA
VICE-PREFEITO

RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

CLEIVERSON OLIVEIRA CHAGAS
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÉNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
CONTROLELATORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JEFFERSON DIAS DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTÍE
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

MARCELO SANTOS DE MATOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LEONARDO CORREIA RABELLO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

JOSÉ APARÍCIO DONO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

MARCOS FELIPE SOUZA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito.....	4
Atos do Controlador Geral do Município.....	4
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	4
Atos da Secretaria Municipal de Saúde	5
Atos do Secretário Municipal de Urbanismo	6
Atos do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.....	6
Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo	7
Atos do Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais.....	7
Atos do Conselho Municipal de Educação.....	7
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	7
Atos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	8
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS	8

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

9

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS
JACKSON DA SILVA COELHO
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUIZ FELIPP CASTELANO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RAFAEL ROSENBERG COELHO DA SILVA
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 213 - Terça-Feira, 11 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3298, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FMS VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 250.105,94** (duzentos e cinquenta mil cento e cinco reais e noventa e quatro centavos) para serem aplicados pelo Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, inc. II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está autorizada no art. 42, da Lei nº 4.320/64, pela Lei Municipal nº 1824/2024 e Processo Administrativo nº 8004/2025/E.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no inc. II, §1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme proposição do Anexo I, e Demonstrativo Excesso de Arrecadação, no Anexo II, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
	10.122.0023.2.000	33.90.39.99.00	635	R\$ 250.105,94
TOTAL				R\$ 250.105,94

Fonte: 635 - Royalties

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RUBRICA	DESCRÍÇÃO	VALOR ORÇADO	TOTAL ARRECADADO ATÉ OUTUBRO/2025	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.7.1.2.99.0.1.005	Cota-Parte Royalties Lei nº 12.858/13 - Saúde 25%	R\$ 1.862.960,34	R\$ 3.344.066,28	R\$ 250.105,94

Fonte: 635 - Royalties

DECRETO Nº 3299, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 4.848.891,73** (quatro milhões oitocentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa dos Animais, Secretaria Municipal de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Fundo Municipal de Educação, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1824 de 2024 e processo administrativo nº. 7988/2025-E.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 213 - Terça-Feira, 11 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 3

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
4136	24101.04.122.0001.2.024	44.90.52.99	500	89.525,00	
1191	24101.04.122.0001.8.001	31.90.13.02	500	871.792,54	
2977	24101.04.122.0001.2.000	33.90.39.10	500	62.000,00	
2978	24101.04.122.0001.2.000	33.90.39.26	500	700.000,00	
4247	47101.12.368.0068.2.068	31.90.13.02	500	75.231,61	
4252	47101.12.361.0061.8.011	31.90.13.02	500	561.934,89	
4116	45101.08.245.0244.8.001	31.90.13.02	500	262.303,59	
4241	28101.12.122.0001.8.001	31.90.13.02	500	363.929,07	
4238	28101.12.331.0001.8.002	33.90.46.01	500	60.000,00	
4217	36101.14.243.0243.8.001	31.90.13.02	500	53.000,00	
3897	36101.08.331.0001.8.002	33.90.46.01	500	65.000,00	
2295	33101.15.451.0004.1.218	44.90.51.00	500	700.000,00	
4216	36101.14.243.0243.8.001	31.90.11.73	500	251.933,50	
4329	24101.04.126.0001.2.242	33.90.40.02	500	150.000,00	
4328	24101.04.126.0001.2.242	33.90.40.16	500	150.000,00	
2045	39101.06.182.0002.1.541	33.90.30.00	500	232.241,53	
1187	24101.04.122.0001.2.000	33.90.39.43	500		135.480,51
3856	34101.16.244.0005.1.430	33.90.48.05	500		100.000,00
4325	47101.12.361.0061.2.861	33.90.39.00	5.00.1		141.344,21
4183	21101.04.122.0001.2.000	33.90.30.94	500		20.900,00
4302	39101.04.122.0001.2.000	33.90.30.94	500		5.000,00
4291	32101.18.122.0001.2.000	33.90.30.94	500		8.800,00
3716	40103.06.122.0002.2.202	44.90.52.00	500		27.367,01
3927	36101.08.122.0001.2.000	33.90.36.15	500		10.000,00
1190	24101.04.122.0001.8.001	31.90.11.00	500		2.000.000,00
1036	23101.04.122.0001.1.114	33.90.39.99	500		200.000,00
2033	29101.13.392.0012.2.025	33.90.39.00	500		200.000,00
3562	47101.12.361.0061.2.861	33.90.32.04	5.00.1		1.800.000,00
3791	35101.15.452.0022.2.083	33.90.30.00	705	200.000,00	
3218	35101.04.452.0004.1.247	33.90.39.00	705		200.000,00
TOTAL				4.848.891,73	4.848.891,73

FONTE: 500 – Impostos e Transf. / 705 – Royalties Estadual

DECRETO N° 3300, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ESTABELECE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira, em decorrência do feriado do Dia da Consciência Negra.

Art. 2º - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 3º - Os órgãos responsáveis pelos serviços públicos essenciais, entre eles os de limpeza pública e saúde, bem como o Departamento de Posturas Municipais, os Abrigos Municipais e a Secretaria Municipal de Defesa Civil, deverão elaborar escalas de plantões para atendimento ao público e para a continuidade dos serviços prestados.

§ 1º - Havendo licitações agendadas, o expediente será normal para os órgãos e repartições envolvidos com a realização da atividade.

§ 2º - Para fins de contagem dos prazos previstos na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 14.133/21, o dia será considerado como útil.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 213 - Terça-Feira, 11 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 4

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2610/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias do servidor **CARINE PIRES LONGO**, matrícula nº 14348/01, Assessor Técnico - CGM, referente ao período: 10/11/2025 à 19/11/2025.

PORTARIA Nº 2611/GAP/25. EXONERAR o servidor **ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI**, matrícula nº 14729/01, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – **SEMDE**, a contar de 11/11/2025.

PORTARIA Nº 2612/GAP/25. NOMEAR ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI, no cargo em comissão de Controlador Geral do Município, Símbolo SM, na Controladoria Geral do Município – CGM, a contar de 11/11/2025.

PORTARIA Nº 2613/GAP/25. DESIGNAR o servidor **ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI**, Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, matrícula nº 14191/01, para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – **SEMDE**, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o município, a contar de 11/11/2025.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

PMQ/PROCESSO/6421/2025-E. Requerente: Pietro Rodrigues Melo. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Controle 0296365, e da Procuradoria Geral do Município, Controle 0304255, **DEFIRO** o pedido de pagamento de Auxílio Funeral, previsto no art. 201 da Lei nº 1.060/2011.

PMQ/PROCESSO/5176/2025-E. Requerente: Adriana Abdel Monteiro. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Controle 0292192, e da Procuradoria Geral do Município, Controle 0304261, **DEFIRO** o pedido de pagamento de Auxílio Funeral, previsto no art. 201 da Lei nº 1.060/2011.

PMQ/PROCESSO/6247/2025-E. Com base no parecer da Secretaria Municipal de Educação id.0307356, na manifestação do Controle Interno de id.0305544, **AUTORIZO**, na forma da lei, a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Queimados e o organização social ESCOLAS CRIATIVAS, CNPJ nº 59.479.148/0001-01, por meio da Secretaria Municipal de Educação para o desenvolvimento de ações conjuntas visando contribuir para a política educacional do município com a construção de um programa educacional que promove aprendizagens mais relevantes, criativas e mão na massa, que envolvem o uso de tecnologias e que consideram contextos de diversidade, equidade e inclusão através da adoção sistemática da Aprendizagem Criativa, sem quaisquer ônus às partes, com fundamento na Lei 14.133/2021 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PMQ/PROCESSO/7468/2025-E. Com base no parecer da Secretaria Municipal de Educação id.0306490, na manifestação do Controle Interno SEMED de id.0303520, **AUTORIZO**, na forma da lei, a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Queimados e o OSCIP PLANETAPONTOCOM, CNPJ nº 06.992.318/0001-82, por meio da Secretaria Municipal de Educação para o desenvolvimento de ações conjuntas visando à implantação do Programa "Esse Rio é Meu" com políticas ambientais de preservação dos rios que terá como principal suporte uma plataforma digital desenvolvida pelo Planetapontocom contendo informações georreferenciadas do município, sobre cada uma das escolas da Rede Municipal de Ensino da cidade de Queimados e sobre todos os rios que nascem ou cortam o município e suas bacias, sem quaisquer ônus às partes, com fundamento na Lei 14.133/2021 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor ADRIANO ARAÚJO DO SACRAMENTO – MAT. 6682/61, através do processo n.º 3996/2025-E, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora DANIELE FLORINDO BARBOSA DIAS – MAT. 14359/01, através do processo n.º 5532/2025-E, no valor de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
Controlador Geral (respondendo)
Mat. 14729/01

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1475/SEMAP/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **SONIA ROCHA PESSANHA LIMA**, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 5783/51, SEMUS, por 05 (cinco) dias a contar de **02/10/2025 à 06/10/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N° 7289/2025-E.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 213 - Terça-Feira, 11 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 5

PORATARIA Nº 1476/SEMAP/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **KATIA GONÇALVES LOURA RODRIGUES**, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 12285/01, SEMAS, por 08 (oito) dias a contar de **06/10/2025 à 13/10/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N° 6899/2025-E.

PORATARIA Nº 1477/SEMAP/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **JUCIARA SOUZA DOS SANTOS DA GUIA**, AUXILIAR DE FARMACIA, Matrícula 3217/41, SEMUS, por 05 (cinco) dias a contar de **11/09/2025 à 15/09/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N° 7358/2025-E.

PORATARIA Nº 1478/SEMAP/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **GUSTAVO TAURINO MARINS**, MÉDICO CARDIOLOGISTA, Matrícula 5400/31, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de **03/10/2025 à 01/11/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N° 7343/2025-E.

PORATARIA Nº 1479/SEMAP/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **LUCAS DOS SANTOS AMARO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 12236/01, SEMUS, por 15 (quinze) dias a contar de **17/10/2025 à 31/10/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N° 7579/2025-E.

PORATARIA Nº 1480/SEMAP/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA a(o) servidor(a) **MARCELLE ANDRADE RIBEIRO**, AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, Matrícula 4319/21, SEMUS, por 14 (quatorze) dias a contar de **06/10/2025 à 19/10/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N° 7265/2025-E.

PORATARIA Nº 1481/SEMAP/2025. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora **LISSARA DA FONSECA OLIVEIRA**, ASSESSOR DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES, Matrícula 15424/02, SEMED, por 120 (cento e vinte) dias a contar de **26/06/2025 à 23/10/2025**. Após esse período a requerente poderá requerer a prorrogação da licença maternidade em caso de Aleitamento Materno. Processo N° 5845/2025-E.

PORATARIA Nº 1482/SEMAP/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **WILZA MOTA VIEIRA**, AUXILIAR DE RECEPÇÃO, Matrícula 6634/61, SEMAS, por 30 (trinta) dias a contar de **16/10/2025 à 14/11/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N° 7555/2025-E.

PORATARIA Nº 1483/SEMAP/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **PETERSON JOSUE FERREIRA DE OLIVEIRA**, PROFESSOR I GEOGRAFIA, Matrícula 15211/01, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de **15/10/2025 à 29/10/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N° 7502/2025-E.

PORATARIA Nº 1484/SEMAP/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **DULCINEIA CARLINO FERREIRA**, PROFESSOR II, Matrícula 11047/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **16/10/2025 à 14/11/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo N° 7541/2025-E.

ANDRE PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 13423/02

Atos da Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES

Instrumento nº: 29/2025 SEMUS, contrato celebrado em 24/09/2025. Arquivado às fls. 41/46 do Livro de Registro de Contratos nº 02/2025. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e NEFRO QUEIMADOS – CENTRO NEFROLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA. Objeto: Termo de repasse dos recursos financeiros a que se referem a Deliberação CIB-RJ nº 8.260, de 08 de fevereiro de 2024, e a Resolução SES/RJ nº 3.282, de 25 de março de 2024, para o cofinanciamento dos procedimentos de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise) e Confecção de Fístula Arteriovenosa (FAV) transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2024, no Valor Global de R\$ 1.624.200,00 (Um milhão seiscentos e vinte e quatro mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 44101.10.302.0029.2536, Elemento de Despesa: 3.3.90.92.39.00. Empenho nº 220/2025, no valor de R\$ 1.216.200,00 (Um milhão, duzentos e dezesseis mil e duzentos reais). Processo administrativo nº 5045/2025-E.

Instrumento nº: 30/2025 SEMUS, contrato celebrado em 25/09/2025. Arquivado às fls. 47/50 do Livro de Registro de Contratos nº 02/2025. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e INQUE – INSTITUTO NEFROLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA. Objeto: I – Termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de saúde de média complexidade em atendimento ambulatorial e/ou hospitalar, de forma complementar ao SUS, em especial os serviços de atendimento ambulatorial e terapia renal substitutiva, preço tabela SUS. II – Prorrogação, com acréscimo de valor, do repasse referente à assistência financeira complementar da União para cumprimento do piso nacional de enfermeiros, técnicos, e auxiliares de enfermagem, nos termos da Lei nº 14.434/22 e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, no Valor Global de R\$ 8.777.054,30 (Oito milhões setecentos e setenta e sete mil e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) referentes à prorrogação do contrato e de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) referentes à assistência financeira complementar da União. Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 44101.10.302.0029.2536, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50.00. Empenho nº 297/2025, no valor de R\$ 1.071.318,49 (Um milhão setenta e um mil trezentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos). Programa de Trabalho: 44101.10.302.0029.2530, Elemento de Despesa: 3.3.60.39.99.00. Empenho nº 296/2025, no valor de R\$ 134.000,00 (Centro e trinta e quatro mil reais). Processo administrativo nº 5744/2025-E.

Instrumento nº: 31/2025 SEMUS, contrato celebrado em 26/09/2025. Arquivado às fls. 51/63 do Livro de Registro de Contratos nº 02/2025. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes químicos e insumos para laboratório, com disponibilização de equipamentos em regime de locação, para os itens do grupo 02 do pregão eletrônico nº 90006/2025, visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Queimados, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, no Valor Global de R\$ 1.375.505,15 (Um milhão trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e cinco reais e quinze centavos). Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 44101.10.302.0029.2530, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00. Empenho nº 300/2025, no valor de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais). Programa de Trabalho: 44101.10.302.0029.2530, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00. Empenho nº 301/2025, no valor de R\$ 45.850,17 (Quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e dezessete centavos). Processo administrativo nº 6377/2025-E.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 213 - Terça-Feira, 11 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 6

Instrumento nº: 32/2025 SEMUS, contrato celebrado em 26/09/2025. Arquivado às fls. 64/76 do Livro de Registro de Contratos nº 02/2025. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e TEST LAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes químicos e insumos para laboratório, com disponibilização de equipamentos em regime de locação, para os itens dos grupos 01 e 03 do pregão eletrônico nº 90006/2025, visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Queimados, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, nos Valores de R\$ 5.026.444,95 (Cinco milhões vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para os itens do grupo 01 e de R\$ 299.342,20 (Duzentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) para os itens do grupo 03, totalizando o Valor Global de R\$ 5.325.787,15 (Cinco milhões trezentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos). Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 44101.10.302.0029.2530, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00. Empenho nº 302/2025, no valor de R\$ 457.785,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais). Programa de Trabalho: 44101.10.302.0029.2530, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00. Empenho nº 303/2025, no valor de R\$ 87.215,00 (Oitenta e sete mil duzentos e quinze reais). Programa de Trabalho: 44101.10.302.0029.2530, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00. Empenho nº 304/2025, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). Processo administrativo nº 6377/2025-E.

Maria Betania Pessoa de Paiva
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula nº 9.491/94

Atos do Secretário Municipal de Urbanismo

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ N° 212/25, DE SEGUNDA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XXXIV – PÁGINA 8, PARA QUE CONSTE:

ONDE SE LÊ: Portaria nº 120/SEMUR/2025 - TORNAR PÚBLICO a CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO Nº. 227/2025, destinado à MARCIO ROBERTO DA COSTA BRETAS, o imóvel de uso comercial, erigido em dois pavimentos, de área total construída de 539,15m², situado na Rua Aída, LT: 53 – Bairro Centro, que tomará o nº. 178, no Município de Queimados/RJ. Emitido em 07 de novembro de 2025, através do processo de n.º 6461/2025-E em nome do requerente.

LEIA-SE: Portaria nº 120/SEMUR/2025 - TORNAR PÚBLICO a CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO Nº. 227/2025, destinado à MARCIO ROBERTO DA COSTA BRETAS, o imóvel de uso comercial, erigido em dois pavimentos, de área total construída de 539,15m², situado na Rua Eugênio Castanheiras, LT: 53 – Bairro Centro, que tomará o nº. 178, no Município de Queimados/RJ. Emitido em 07 de novembro de 2025, através do processo de n.º 6461/2025-E em nome do requerente.

RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTÉ
Secretário Municipal de Urbanismo
Mat.: 15400/02

Atos do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

PORTEIRA N° 07/SEMUSOP/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DE QUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Polícia Rodoviária Federal (PRF) e a Prefeitura Municipal de Queimados, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, com a finalidade de viabilizar a troca de dados e informações entre os órgãos participantes para o funcionamento do Centro Integrado de Segurança de Queimados,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na execução do referido Acordo de Cooperação Técnica:

I – Samuel Maia Henrique – Subsecretário Adjunto, matrícula nº 14384/02 , para exercer a função de Coordenador da Execução do Acordo de Cooperação Técnica;

II – Anderson Hartt Nunes Rodrigues - Comandante da Guarda Civil Municipal, matrícula nº 13652/01, para exercer a função de Coordenador de Registro;

III – Douglas da Silva – Chefe de Gabinete da Guarda Civil Municipal, matrícula nº 13650/01, para exercer a função de Coordenador de Estatística.

Art. 2º – Compete aos servidores designados cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no Acordo de Cooperação Técnica, observando as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE SOARES LAUREANO
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Matrícula 14475/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 213 - Terça-Feira, 11 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 7

Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PMQ/PROCESSO/7730/2025-E. Requerente: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.** Com fundamento na Lei Complementar nº 103 de 12 de março de 2025, no parecer da AJUR/SEMAC ID 0309529 e da Procuradoria Geral de ID 0310731 e 0310732, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação do Artista ALEXANDRE PIRES, representado pela empresa A P N SERVICOS LTDA, para realização de apresentação artística no dia 30 de novembro de 2025, para celebração da Festa da Cidade de Queimadense 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMUCTUR, que será realizada, no Parque de Eventos, situado na Rua Vinte e Três Pacaembu, Queimados - RJ, CEP: 26315-310. **HOMOLOGO** a despesa no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) e **ADJUDICO** em favor da empresa A P N SERVICOS LTDA, CNPJ: 03.098.601/0001-77, conforme mapa de adjudicação anexado sob ID 0304749.

Rômulo Sales
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula nº 14194/02

*PUBLICADO NO DOQ Nº 212/25, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, E REPUBLICADO POR INCORREÇÕES.

Atos do Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais

O Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais, no uso de suas atribuições em vigor;

RESOLVE:

POR **TARIA N° 037/SEMADA/2025.** TORNAR PÚBLICO, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB CNPJ: 39.485.412/0001-02**, recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais de Queimados – SEMADA, a **CERTIDÃO AMBIENTAL PRÉVIA - CAP SEMADA N° 000016**, valido por tempo indeterminado respeitando as condições nela estabelecidas, licenciada para “**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB, CNPJ: 39.485.412/0001-02**”. Processo SEMADA N° 3923/2025- E

POR **TARIA N° 038/SEMADA/2025.** TORNAR PÚBLICO, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB CNPJ: 39.485.412/0001-02**, recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais de Queimados – SEMADA, a **CERTIDÃO AMBIENTAL PRÉVIA - CAP SEMADA N° 000017**, valido por tempo indeterminado respeitando as condições nela estabelecidas, licenciada para “**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB, CNPJ: 39.485.412/0001-02**”. Processo SEMADA N° 7821/2025- E.

MARCELO SANTOS DE MATOS
Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais
Matrícula: 16205/02

Atos do Conselho Municipal de Educação

ATO N° 014/CME/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Público-alvo: Conselheiros(as) do CME

Data: 12 de novembro de 2025

Horário: 17 horas

Local: Via Google Meet

Endereço: Será disponibilizado para o colegiado

Pauta:

1. Leitura da ata anterior;
2. Vistas aoório 032/CME/2025 – Visita à E.M. Waldick Cunegundes;
3. Ofício nº 2434/2025 - PJTCENIG
4. Previsão das próximas visitas
5. Dia 14/11 – Formação CME - Plano de Ação 2026;
6. Andamento do Currículo Municipal;
7. Câmara de Legislação e Normas:
- 7.1 Revisão de normativas municipais;
- 7.2 Parecer Currículo.
8. Pauta dos conselheiros;
9. Outros.

Rosemar Carvalho Seixas Lima
Presidente do CME

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATA DA CERIMÔNIA DE POSSE DO CMDCA

Ao **decimo sexto dia de setembro** de dois mil e vinte e cinco, as quatorze horas, na Universidade Estácio, situada na Rua Eloi Teixeira, nº165 – Centro, Queimados/RJ, relizou-se a Cerimônia de Posse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Mandato 2025-2027 e a eleição da mesa diretora, com a presença da primeira dama, Cristiane Kaizer, Secretário Municipal de Assistência Social, Eduardo Lopes, Subsecretária, Giselma Matos, subsecretário Adjunto de Educação Leonardo Pereira e os demais **conselheiros titulares:** Giselma de Souza Almeida Matos (SEMAS), Ivan Vicente Lemos (Creche Iracema Garcia), Tânia Nunes Corbo (GAP), Celiane Farias da Silva (SEMED), Waldira Viol

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 213 - Terça-Feira, 11 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 8

Soares (ONG Semente do futuro), Gabriel do Carmo Basto (SEMEL), Thalia de Souza Oliveira (SEMDEHPROC). **Conselheiros suplentes:** Claudinéa Alves da Cruz (Creche Iracema Garcia), Simone Lima dos Santos Silva (GAP), Fernanda Luiza dos Santos Brandão (ONG Semente do Futuro), Stella Dutra de Britto Vaz (SEMED), Joubert Santos de Souza (Raízes da Resistência), Nilciane da Silva Pontes (SEMUS), Cristiane da Silva Pimentel de Andrade (SEMEL), Monica de Jesus (SEMAS). Convocados: Erica Cavalcante, Cassia Pio, Paula Duarte, João Victor Nascimento, Alana Grazielle Freitas, Marina Santos, Aurora, Hilanna Santos, Carlos David Forjado, Vanessa Amaral, Mary Helen Amaral, Adriele Cristina Silva, Alba Valeria Melo, Carlos Alberto Ferreira, Adriana Moraes, Ellen Cristina Alves, José Carlos de Assis, Jussaná Mamed. A cerimônia foi conduzido pela ceremonialista Simone Lima. O evento teve início com a apresentação da mesa de autoridades, seguido do convite para que todos se colocassem de pé para reverenciar o hino nacional e hino Queimadense. Ao final da execução dos hinos a primeira dama, Cristiane Kaizer declarou oficialmente aberta a cerimônia de posse do biênio 2025 a 2027 do CMDCA. Em seguida, Simone Lima apresentou o CMDCA, destacando que se trata de um órgão colegiado e paritário, instituído pela Lei nº 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, cuja a principal função é exercer o controle social de políticas públicas voltadas para os direitos das crianças e do adolescentes. Esses direitos são assegurados por meio da articulação entre diversas áreas de atuação e instituições, que promovem o atendimento às múltiplas dimensões da infância e da adolescência, contribuindo para a formulação de políticas públicas eficazes. Na sequência, Simone Lima convidou a subsecretária Giselda Matos para fazer uso da palavra. Giselda cumprimentou os presentes e destacou que o conselho está vivenciando uma fase crucial de formação. Ela ressaltou a relevância e a responsabilidade de cada conselheiro, incentivando-os a enxergar essa oportunidade de integrar o CMDCA como uma verdadeira missão de resgatar crianças e adolescentes que, na sociedade contemporânea, estão vulneráveis a inúmeros riscos. Em seguida, O Secretário de Assistência Social, Eduardo Lopes, cumprimentou os presentes e parabenizou a todos pelo empenho na abertura deste novo biênio do conselho. Ele reafirmou a relevância do órgão, que atua na proteção dos direitos da criança e do adolescente, garantindo seu bem estar e contribuindo para o desenvolvimento do município. Ressaltou ainda que essas crianças representam o futuro do país. Na sequência, Simone Lima justificou a ausência do prefeito, que se encontrava em Brasília a serviço do município de Queimados. Em seu lugar, passou a palavra à primeira-dama e professora estatutária da rede municipal, Cristiane Kaizer, que o representava na ocasião. Cristiane Kaizer reforçou a fala da subsecretária, incentivando os conselheiros a encararem essa oportunidade como uma verdadeira missão. Destacou que muitas crianças vivem em situação de vulnerabilidade, sem alguém que zele por elas, o que evidencia ainda mais a importância do conselho. Ressaltou o papel fundamental do órgão na garantia de direitos, na fiscalização das políticas públicas e no acompanhamento da aplicação dos recursos do fundo municipal. Encerradas as falas, deu-se início ao ato de posse com a apresentação das entidades e secretarias que compõem o conselho e entrega dos certificados, onde foram empossados 07 Conselheiros Titulares e 08 Conselheiros Suplentes que representam os dois segmentos. **Pelo segmento Governamental:** Tânia Corbo, Simone Lima, Giselda Matos, Monica de Jesus, Gabriel Bastos, Nilciane Pontes, Celiane Farias, Stella Dutra, Cristiane Piamentel, Thalia Oliveira e **Pelo segmento das sociedade civil:** Waldira Viol, Joubert Santos, Claudinéa Alves, Ivan Lemos, Fernanda Bradão. Simone Lima convidou a representante da sede dos conselhos, Karla Cristina para as considerações finais e informes. Karla Cristina agradeceu a presença de todos, não apenas pela participação na cerimônia de posse, mas também pela disposição em assumir esse compromisso em prol das crianças e adolescentes. Ela solicitou que todos anotassem em suas agendas as datas das próximas reuniões. Lembrou que os conselheiros governamentais possuem respaldo legal, por meio do Decreto nº 2281/2018, para se ausentarem de seus locais de trabalho e participarem das reuniões do conselho, sem qualquer prejuízo, desde que a participação seja presencial. Reforçou, ainda, a importância da continuidade desse trabalho, do qual as crianças são diretamente dependentes, e finalizou destacando que é por elas que estamos aqui. Por fim, Karla Cristina agradeceu mais uma vez a presença de todos, colocou-se à disposição para eventuais dúvidas futuras e declarou encerrada a cerimônia de posse. Após a pausa para as fotos e o café da tarde, foi iniciada a eleição da mesa diretora. A conselheira Waldira Viol apresentou sua candidatura, juntamente com a chapa composta por ela como presidente; conselheira Giselda Matos como vice-presidente; conselheira Marisete Sant'Ana como secretária-geral; e conselheira Tânia Corbo como secretária-adjunta. Na ocasião, foi justificada a ausência da conselheira Marisete Sant'Ana por motivo de saúde, e questionado à plenária se haveria algum impedimento quanto à sua participação na chapa concorrente à mesa diretora. Não havendo nenhuma objeção, tampouco outra candidatura, prosseguiu-se com a votação, sendo a chapa aprovada por unanimidade. Sem mais a tratar, a reunião se encerrou as 15h28.

Waldira Viol Soares
Presidente do CMDCA

Atos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/QD, com base na Lei Municipal nº 1787/24, **CONVOCA** todos os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais para a **Reunião Extraordinária**, que será realizada de forma online através do link: <https://meet.google.com/jqz-uoiu-eaa>, dia **13 de novembro de 2025**, quinta-feira, às 15:00h, com as seguintes pautas:

- Verificação de quórum;
- Aprovação de atas;
- Visitas institucionais;
- Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN);
- Informes.

Marizete Sant'Ana
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

ATO PREVIQUEIMADOS Nº 16/2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 213 - Terça-Feira, 11 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 9

COMUNICAR que no dia 14 de novembro de 2025, sexta-feira, excepcionalmente, não haverá expediente nas instalações do PREVIQUEIMADOS, em virtude do recebimento de uma ordem de serviço, emitido pela empresa Light S.A, de manutenção na rede e interrupção do fornecimento de energia durante todo o período de expediente na área municipal que afeta o imóvel do PREVIQUEIMADOS.

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS
Matrícula. 4223/41

Atos do Poder Legislativo

ATO nº089/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; PUBLIQUE-SE de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do REGIMENTO INTERNO, a ORDEM DO DIA DA 64ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE NOVEMBRODE 2025:

PROJETO DE LEI Nº120/2025 – Msq. nº020/2025

Autor: Poder Executivo

Assunto: Institui o Programa Residência Pedagógica-Docente em Formação, no âmbito do Município de Queimados.

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Residência Pedagógica – Docente em Formação** no âmbito do Município de Queimados, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação, objetivando aperfeiçoar a formação dos estudantes e dos recém-formados em cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e os conduzam a exercitarem de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente das licenciaturas em:

- a. Artes, ou outras denominações correlatas;
- b. Biologia, ou outras denominações correlatas;
- c. Ciências Agrícolas;
- d. Ciências da Computação, ou outras denominações correlatas;
- e. Dança;
- f. Educação Física;
- g. Física;
- h. Geografia;
- i. História;
- j. Letras, ou outras denominações correlatas;
- k. Matemática;
- l. Música;
- m. Pedagogia;
- n. Química;
- o. Teatro.

Parágrafo único. O Programa de Residência Pedagógica – Docente em formação, admitirá como residente exclusivamente aos graduandos e recém-formados residentes e domiciliados no Município de Queimados.

Art. 2º São objetivos do **Programa de Residência Pedagógica - Docente em Formação**, no âmbito do Município de Queimados:

- I. Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes e de professores da educação básica egressos de cursos de graduação em licenciatura descritos no Art. 1º.
- II. Contribuir para a construção da identidade profissional dos discentes e docentes;
- III. Valorizar a experiência dos estudantes e professores da educação básica na preparação de licenciandos e licenciados para o exercício profissional;
- IV. Fomentar a realização de estudos e pesquisas que contribuam para a implementação de políticas públicas educacionais, no âmbito do Município de Queimados;
- V. Estabelecer corresponsabilidade entre Instituições de Ensino Superior - IES, a rede de ensino municipal e escolas na formação inicial de professores;

Art. 3º Os residentes pedagógicos serão admitidos como bolsistas, a título precário, por meio de processo seletivo simplificado.

§1º Somente serão admitidos residentes pedagógicos oriundos dos cursos referidos no Art. 1º desta lei.

§2º Entende-se como residente pedagógico em formação os alunos dos cursos de licenciatura mencionados no § 1º deste artigo, que tenha cursado integralmente um mínimo de 3 semestres letivos.

§3º Entende-se como residente recém-formado o graduado em curso de licenciatura que tenha realizado a colação de grau em até dois anos a contar da data da publicação do edital do processo seletivo simplificado.

Art.4º Anualmente será editado Decreto Municipal com o quantitativo, a distribuição e o valor da bolsa auxílio.

Parágrafo Único. O número de bolsas será estabelecido consoante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 5º A SEMED, por meio de Resolução à ser publicado no Diário Oficial do Município de Queimados - DOQ, definirá a normas do edital de seleção dos residentes do Programa de Residência Pedagógica.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 213 - Terça-Feira, 11 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 10

Art. 6º A carga horária do Programa de Residência Pedagógica será de 25 (vinte e cinco) horas, sendo 20 (vinte) horas de interação pedagógica e 5 (cinco) horas de atividades formativas e de planejamento.

Art. 7º A formalização do ingresso no Programa de Residência Pedagógica dar-se-a por meio da assinatura de Termo de Compromisso que deverá, dentre outros elementos, especificar:

- I. As datas de início e de término da residência;
- II. A carga horária semanal da jornada de atividades;
- III. Os responsáveis pela supervisão das atividades do Residente.

§1º. A Residência Pedagógica terá duração mínima de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§2º A supervisão das atividades do Residente será realizada obrigatoriamente por profissional efetivo da rede municipal de educação de Queimados, com formação em cursos de licenciatura e especialização em qualquer área da educação.

Art. 8º Competirá à Secretaria Municipal de Educação a fiscalização e o acompanhamento do Programa de Residência Pedagógica, bem como:

- I. Coordenar o processo de seleção dos residentes, nos termos do regulamento;
- II. Aplicar, organizar e supervisionar os cursos de formação continuada e os treinamentos no âmbito do Programa;
- III. Elaborar e acompanhar os Termos de Compromisso e Planos de trabalho;
- IV. Exercer outras atividades correlatas inerentes às finalidades do programa;

Art. 9º São obrigações do Residente Pedagógico, dentre outras previstas em regulamentação própria:

- I. Cumprir seu plano de trabalho conforme orientado pelo supervisor;
- II. Cumprir a carga horária de Residência;
- III. Desenvolver as atividades previstas com assiduidade, pontualidade, zelo e de forma acadêmica, profissional e ética;
- IV. Atender às demandas e orientações da Direção e Equipe Técnico-Pedagógica da Unidade Escolar, ou do órgão ao qual estiver vinculado;
- V. Elaborar e entregar os relatórios previstos nos prazos determinados no plano de atividades; e
- VI. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa, com calendário definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º Ao residente pedagógico fica vedado atuar, isolada e diretamente, fora das atividades previstas no programa;

§2º A Residência Pedagógica envolve atividades teóricas e práticas, compreendendo exclusivamente as ações de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 10 A Supervisão da Residência Pedagógica será realizada por meio de:

- I. Supervisão Local – realizada pelo Diretor da Unidade Escolar ou do Órgão, sem prejuízo de suas funções;
- II. Supervisão Administrativa – realizada por servidor lotado da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 11 São atribuições do Supervisor Local da Residência Pedagógica:

- I. Orientar o estágio dos residentes estabelecendo a relação entre teoria e prática, dentro das diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- II. Assessorar no planejamento e apoiar a execução das atividades realizadas pelos residentes pedagógicos;
- III. Prestar toda a assistência aos residentes pedagógicos, de acordo com as demandas do plano de atividades;
- IV. Analisar e avaliar o relatório de atividades dos residentes pedagógicos;
- V. Enviar relatórios de frequência;
- VI. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer intercorrência sobre a atuação do residente pedagógico.

Art. 12 São atribuições do Supervisor Administrativo da Residência Pedagógica:

- I. Realizar visitas técnicas para acompanhamento do trabalho da Supervisão Local;
- II. Receber e analisar os relatórios de atividades do residente pedagógico, enviados pela Supervisão Local;
- III. Lotar os residentes pedagógicos conforme demandas levantadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Controlar os Termos de Compromisso, bem como suas renovações;
- V. Elaborar relatório anual do Programa de Residência Pedagógica.

Art. 13 Os residentes pedagógicos não farão jus a qualquer benefício financeiro advindo de gratificações ou adicionais.

Art. 14 A Residência Pedagógica não configura vínculo empregatício, efetivo ou temporário, estatutário ou comissionado, com a Administração Pública Municipal.

Art. 15 O residente pedagógico não poderá se afastar de suas atividades sem prévia autorização, sob pena de cancelamento da Bolsa Auxílio.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os afastamentos por motivo de saúde, devidamente justificado e comprovado por meio de atestado médico, nos termos do regulamento.

Art. 16 As atividades da Residência Pedagógica ocorrerão durante o ano letivo definido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo também ser realizadas nos períodos de férias escolares.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 213 - Terça-Feira, 11 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 11

Art. 17 O residente pedagógico fará jus ao certificado de conclusão do programa Municipal de Residência Pedagógica, desde que cumprido o requisito de frequência e a aprovação nos critérios de avaliação definidos pela regulamentação.

Art. 18 Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto Municipal.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº121/2025 – Msg. nº021/2025

Autor: Poder Executivo

Assunto: Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Queimados com seu regime próprio de Previdência Social-RPPS, de que trata os arts. 115 e 117 do ato das disposições constitucionais transitórias- ADCT, com a redação conferida pela emenda constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Queimados, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

- I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e
- II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo , acrescidos de juros simples de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA , acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 1,0% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordados.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos a partir de 10 de dezembro de 2026, em caso de não comprovação, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 03 (três) meses consecutivos ou por 06 (seis) meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 213 - Terça-Feira, 11 de Novembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 12

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

- I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;
- II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 15 de dezembro de 2026;
- III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e
- IV- caso o município fique inadimplente por mais de 03(três) meses das retenções compulsórias.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº039/2025

Autor: Ver. Júlio Boi

Assunto: Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilmo. Sr. 1º SGT. Marcos Rogério da Silva e Souza.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº040/2025

Autor: Ver. Victor Vianna

Assunto: Outorga Título Honorífico de cidadão Queimadense ao Ilmo. Sr. Pastor Vander Antônio da Silva – Presidente da Igreja Quadrangular Rio de Janeiro.

REQUERIMENTO Nº619/2025

Autor: Ver. Júlio Boi

Assunto: Concessão de Medalha Gov. Leonel de Moura Brizola, ao Ilmos. Srs.. 1ºSGT Marcos Rogério da Silva Souza, 1º SGT Juliana Ferreira Omari Cavalcanti, CB Thassia Pitanga Araújo da Annunciação. PROERD 24º BPM

REQUERIMENTO Nº620/2025

Autor: Ver. Júlio Boi

Assunto: Concessão de Moção de Aplausos a Ilmas. Sras. SGT Juliana Ferreira Omari, CB Thassia Pitanga Araújo da Annunciação. PROERD 24º BPM

REQUERIMENTO Nº621/2025

Autor: Ver. ProfessorCastelano

Assunto: Concessão de Moção de Aplausos a diversos cidadãos.

REQUERIMENTO Nº622/2025

Autor: Ver. Victor Vianna

Assunto: Concessão de Moção de Aplausos a Ilma. Sra.Viviane dos Santos Pimenta.

REQUERIMENTO Nº623/2025

Autor: Ver. Victor Vianna

Assunto: Concessão da Medalha Gov. Leonel de Moura Brizola ao Ilmo. Sr. Pastor Anderson Pires Ramos – Superintendente Região 496 Quadrangular.

REQUERIMENTO Nº624/2025

Autor: Ver. Victor Vianna

Assunto: Concessão de Moção de Aplausos a diversos cidadãos.

REQUERIMENTO Nº625/2025

Autor: Ver. Cintia Batista e Branco Vira Virou

Assunto: "Concessão de Moção de Aplausos ao Exmo. Sr. Carlos Alberto Ribeiro da Silva – Deputado Estadual Carlinhos BNH.

REQUERIMENTO Nº626/2025

Autor: Ver. Branco Vira Virou

Assunto: Concessão de Medalha Governador Leonel de Moura Brizola ao Ilmo. Sr. AntonioChrispe de Oliveira – Tuninho Vira Virou.

REQUERIMENTO Nº627/2025

Autor: Mesa Diretora

Assunto: Concessão de Medalha Professor Darcy Ribeiro ao Exmo. Sr. Senador Carlos Francisco Portinho.

Queimados, 11 de novembro de 2025.

THOMAS JEFFERSON ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados